

## TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### ADITIVO Nº 20250411-01

1º Termo aditivo de acréscimo na quantidade de 25% ao contrato nº 20250411, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e a empresa **R. BRITO DA CUNHA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.<sup>a</sup> **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 321338-5, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R. BRITO DA CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.415.018/0001-31, estabelecida à Rua Domingos Cardoso, 496, Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL BRITO DA CUNHA**, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20250411**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. Acréscimo consistente em **R\$ 6.496,30 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e trinta centavos)**, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do contrato nº 20250411, com fundamento no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da alteração contratual será no valor de **R\$ 6.496,30 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e trinta centavos)**, passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 32.646,30 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais, trinta centavos)**.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Contrato atual |             |              | Valores após a alteração contratual |                       | Valor atualizado no Contrato |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde           | Valor Unit. | Valor Total  | Qtde. Aditiva 25%                   | Valor Total Acrescido |                              |
| 18   | <b>CARNE ALCATRA:</b> tipo alcatra, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; cheiro próprio da carne fresca; tipo corte característico da peça | 200            | R\$ 46,50   | R\$ 9.300,00 | 50                                  | R\$2.325,00           | R\$ 11.625,00                |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |                      |    |                     |                      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------------------|----|---------------------|----------------------|
|                    | conforme padrão descrito na portaria nº5 de 8/11/88. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo.                                                                                                                                                                                                                                                    |     |           |                      |    |                     |                      |
| 19                 | <b>CARNE CABEÇA DE LOMBO:</b> tipo cabeça de lombo, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; cheiro próprio da carne fresca; tipo corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº5 de 8/11/88. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo. | 150 | R\$ 37,50 | R\$ 5.625,00         | 37 | R\$1.387,50         | R\$ 7.012,50         |
| 22                 | <b>CARNE PAULISTA:</b> tipo alcatra, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; cheiro próprio da carne fresca; tipo corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº5 de 8/11/88. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo.                | 250 | R\$ 44,90 | R\$ 11.225,00        | 62 | R\$2.783,80         | R\$14.008,80         |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           | <b>R\$ 26.150,00</b> |    | <b>R\$ 6.496,30</b> | <b>R\$ 32.646,30</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária, exercício 2026:

- Atividade: 1501.123610003.2.140 **Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios.

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o prescrito no Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 29 de janeiro de 2026.

---

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

CNPJ: Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

---

#### **R. BRITO DA CUNHA LTDA**

CNPJ: Nº 41.415.018/0001-31

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: \_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_